Estado do Pará Governo Municipal de Itaituba PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



Portaria	n°		22				2	142		027	1	2	121	2	0	-
	-	•			•	•			•		1	•		•		

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

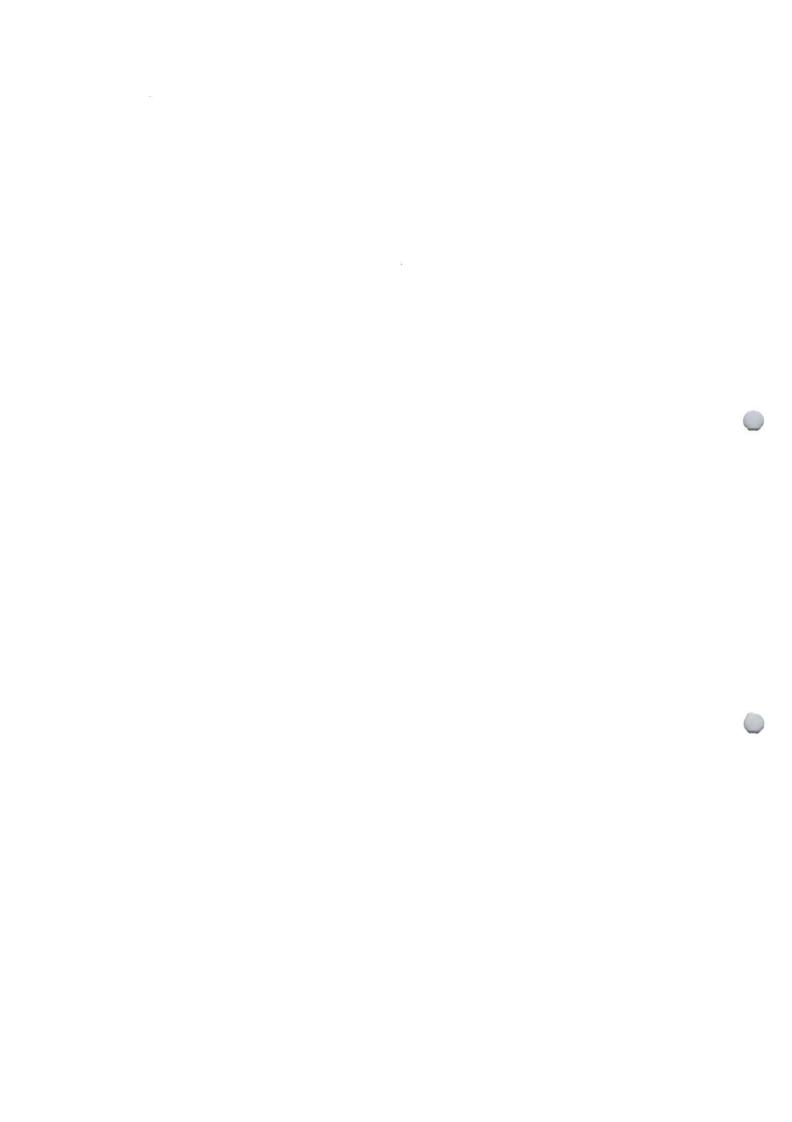
Contrato n°. 20210349

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 005/2021-PP

- Objeto Contratual: Aquisição de peças em geral para manutenção de máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba-Pará.
 - O(a) Sr(a) VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, como CONTRATANTE e L F SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ANTONIO DA SILVA FILHO, CPF nº 488.801.912-68, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
 - Art. 2° Determinar que o fiscal ora designado deverá:
- I zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, pos termos da lei;
- II avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu periodo de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
 - III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará Governo Municipal de Itaituba PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em/contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TAITUBA - PA, 26 de Outubro de 2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA GESTOR(A) DO CONTRATO

AV. MARANHÃO S/N

